

ATA Nº 03 – 2ª PARTE DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

1 Ata de encerramento da 3ª Reunião Ordinária do CONSUNI. Aos trinta dias do mês de março de dois mil e
2 dez, às 8h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), o Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade
3 Federal do Pampa (UNIPAMPA) reuniu-se, nas dependências do prédio do Campus Santana do
4 Livramento, na Rua Barão do Triunfo, nº 1048, na cidade de Santana do Livramento – RS. Presentes: a
5 Reitora e Presidente do Conselho, Professora Maria Beatriz Luce, os Pró-reitores Claudia Denise da Silveira
6 Tôndolo, Everton Bonow, Luiz Osório Rocha dos Santos, Eduardo Ceretta Moreira, Lúcia Helena do Canto
7 Vinadé, Laura Regina da Silva Câmara Maurício da Fonseca, Ulrika Arns, Vinícius Jacques Garcia, os
8 diretores das unidades universitárias Almir Barros da Silva Santos Neto, Fernando Junges, a Professora
9 Suzana Morsch que representou o Professor Maximiliam Fries; Nádia Fátima dos Santos Bucco, José
10 Domingos Jacques Leão, Maria de Fátima Bento Ribeiro, Débora Nayar Hoff, Denise Teresinha da Silva,
11 Ricardo José Gunski, Carlos Maximiliano, os conselheiros Tisa Echevarria Leite, Jeferson Luís Lopes
12 Goularte, Ricardo Barreto da Silva, Flavi Ferreira Lisboa Filho, Felipe Pivetta Carpes, Marcelo Cezar Pinto,
13 Ana Paula Lüdtke Ferreira, Luciana Marini Kopp, Jeffesson Marçal da Rocha, Jihad Mohamad, Maristela
14 Cortez Sawitzki, Andrés Delgado Cañedo, Cátia Rosana Goulart, Maurício Aires Vieira, Luis Eduardo Vieira,
15 Carlos Arthur Saldanha Dias, Felipe Batista Ethur, Roger Cristiano Machado, Frank Sammer Pahim, Cassia
16 Camila Carvalho Fernandes, Diego Machado Bulsing e Rodrigo Martins Dorado. A Presidente do Conselho
17 reiniciou a Reunião suspensa em vinte e cinco de março de 2010, na cidade de Caçapava do Sul. A Reitora
18 apresentou ao Conselho Universitário o Relatório de Gestão de 2009, convidando a todos os Pró-Reitores
19 para colaborarem na explanação das ações respectivamente realizadas. O Relatório de Gestão foi
20 apresentado por meio de projetor multimídia, com o apoio de quadros-resumo e do texto integral. Houve
21 interesse em diversos pontos, que receberam aprofundamento e comentários dos conselheiros. Ao final,
22 solicitada a manifestação dos presentes, o Relatório foi aprovado por UNANIMIDADE. Às treze horas, a
23 Reunião foi interrompida para o almoço. Às quatorze horas, a Professora Maria Beatriz Luce retomou os
24 trabalhos dando posse e boas-vindas à Professora Suzana Moersch como conselheira do CONSUNI em
25 substituição ao Diretor do Campus Caçapava do Sul, Professor Maximilian Fries. A Reitora convidou os
26 conselheiros a realizarem uma revisão do texto de projeto de resolução sobre Normas de Concursos da
27 Carreira Docente da UNIPAMPA. Segundo a Reitora, os conselheiros Felipe Carpes, Luciana Kopp,
28 Jefferson Rocha, Tisa Leite e Marcelo Cezar Pinto enviaram emendas referentes à resolução citada. Sobre
29 o artigo onze, houve uma emenda dos conselheiros Marcelo, Luciana e Tisa. A Professora Luciana
30 encaminhou uma emenda aditiva ao capítulo cinco de abertura sugerindo serem informados aos candidatos
31 os pesos da prova de títulos e os pontos elaborados pela Banca Examinadora a serem utilizados nas provas
32 escrita e didática. A Reitora sugeriu uma redação mais concisa e alternativa: “será dado conhecer aos
33 candidatos os pontos elaborados pela Banca Examinadora para serem usados na prova escrita e/ou na
34 prova didática”. A emenda aditiva foi aprovada nos termos apresentados pela Presidente do Conselho
35 tendo, porém, um voto contrário e duas abstenções. Passou-se à apreciação da emenda modificativa
36 proposta pelas conselheiras Luciana e Tisa referente ao artigo onze da prova escrita, capítulo seis,
37 parágrafo quarto, no que define: o candidato terá direito a consultar o material de referência tanto na forma
38 impressa quanto na forma digital, fazer anotações de tópicos manuscritos, pelo período de uma hora a
39 contar do início da prova; item a) o candidato que for usar material digital deverá usar o computador
40 fornecido pela UNIPAMPA, sendo vetado o uso da Internet bem como de computador pessoal; item b) nas
41 folhas de anotações não poderão haver textos que caracterizem a cópia de parágrafos completos, sendo
42 permitida apenas a anotação de tópicos para orientar na elaboração da prova escrita; c) o candidato poderá
43 permanecer com suas anotações devendo entregá-la à Banca Examinadora ao final da prova para que
44 sejam anexadas ao envelope. Para esse mesmo parágrafo houve emendas propostas pelo Professor
45 Marcelo e pela Professora Tisa. O conselheiro Marcelo sugeriu limitação a duas laudas. O conselheiro Flavi
46 Lisboa perguntou qual a justificativa para limitar a duas laudas as anotações manuscritas. Conforme o
47 conselheiro Marcelo Pinto, isso se deve a um receio dos membros do Conselho com relação à seleção dos

48 candidatos baseada nos textos manuscritos. A conselheira Débora defendeu a não-limitação do número de
49 páginas, por acreditar que seria apenas mais um elemento para gerar recurso. Posta em votação, a emenda
50 de limitar a duas laudas as anotações manuscritas foi rejeitada. Em seguida, as conselheiras Tisa e Luciana
51 defenderam a proposta aditiva de três alíneas em relação ao parágrafo quarto do artigo onze. A conselheira
52 Ana Paula manifestou preocupação referente à possibilidade de recurso, porque se há um tempo limite para
53 fazer uma prova e uma banca começa a olhar aquilo que o candidato está fazendo, ele pode alegar que a
54 Banca o fez perder tempo. Na visão da conselheira, não seria tão grave os candidatos copiarem parágrafos
55 completos, pois se for entrar no mérito do que o candidato pode anotar, alguém teria que fiscalizar o que ele
56 está escrevendo. O conselheiro Jefferson Rocha lembrou que os candidatos entregariam as folhas
57 anexadas e a Banca teria então subsídio para anular ou não as anotações envolvendo a prova. A
58 Presidente do Conselho disse que, usualmente, no momento de consulta e anotações dos candidatos, os
59 membros da Banca estão extremamente ativos, circulando e até tomando conhecimento dos materiais
60 utilizados pelos candidatos. O conselheiro Luiz Osório perguntou, em relação às eventuais cópias de
61 parágrafos completos no momento das anotações, se não seria o caso de pedir aos candidatos a citação
62 das fontes. Para a conselheira Suzana Morsch, a preocupação era de que um candidato trouxesse uma
63 prova pré-pronta. A conselheira Maristela Sawitzki afirmou que, ao ser aceita a possibilidade de transcrever
64 texto, era preciso haver uma forma de controle, expressa na alínea "b". Ela também salientou que ao longo
65 do texto é falado em pontos, notas, e segundo a conselheira a palavra ponto está sendo usada tanto para
66 escala numérica quanto para temas. A Reitora frisou que a redação seria revisada pela Secretaria do
67 CONSUNI. A respeito da alínea "a", o conselheiro Ricardo Gunski disse acreditar não ser viável a
68 Universidade oferecer computadores para todos os candidatos. A conselheira Suzana também expressou
69 se contrária à utilização de computador na prova. De acordo com a conselheira Denise, no ano passado
70 permitiram aos candidatos escolherem se fariam a prova usando ou não os computadores. Segundo ela,
71 não houve nenhum problema provocado pelos candidatos que usaram os computadores. O conselheiro
72 Ricardo Barreto lembrou aos presentes que na última Reunião foi aprovado o uso de material digital e
73 sugerida que uma opção seria a UNIPAMPA não se responsabilizar por oferecer os computadores ou
74 oferecer computadores e ainda permitir aos candidatos trazerem computador pessoal. Em relação à alínea
75 "b", ele ressaltou a dificuldade de se preocupar com o conteúdo transscrito pelo candidato e disse ser
76 responsabilidade da Banca avaliar se é uma cópia de um livro, uma colagem ou não. Para o Professor
77 Jeferson Goularte, o ponto principal é inviabilizar a comunicação do candidato com o exterior. O conselheiro
78 Carlos Arthur Dias propôs em vez de "deverá usar computador fornecido pela UNIPAMPA", que se coloque
79 "poderá". O conselheiro Gihad enfatizou a dificuldade de avaliar se as anotações feitas pelos candidatos
80 são uma cópia integral de um parágrafo ou não. Em seguida, foi solicitada a manifestação dos presentes a
81 respeito das alíneas "a", "b" e "c". Em votação, somente foram aprovadas as alíneas "b" e "c". O conselheiro
82 Carlos Arthur perguntou se os candidatos poderiam usar computador pessoal ou teriam que usar
83 computador fornecido pela UNIPAMPA. Esclarecendo, o conselheiro Vinicius disse que se essa questão
84 ficar dúvida pode levar à interposição de algum recurso. O conselheiro Ricardo Gunski afirmou ser possível
85 fazer o mesmo raciocínio para a forma impressa, pois a Universidade não fornece material dessa forma. A
86 Presidente submeteu ao plenário a proposta de uma emenda aditiva, nos termos seguintes: "os candidatos
87 são responsáveis por portar o material impresso ou digital para consulta; essa consulta terá duração de uma
88 hora, finda a qual, todos os materiais de consulta serão depositados em lugar a ser indicado pela Banca". A
89 Reitora frisou a impossibilidade do material de consulta ser manuscrito. A emenda foi aprovada pelos
90 conselheiros. Na sequência, a Presidente passou à apreciação o parágrafo quinto do artigo onze: "a prova
91 escrita deverá ser manuscrita em letra legível com caneta de tinta preta, não sendo permitida a interferência
92 de outras pessoas, exceto no caso de pessoas com necessidades especiais que previamente solicitem a
93 assistência". O conselheiro Carlos Arthur retomou o assunto do uso da Internet no concurso. Segundo ele,
94 com a supressão da letra "a" a Internet estaria liberada. O conselheiro Vinicius enfatizou ter sido decidido na
95 Reunião anterior não ser permitido o uso da Internet e sugeriu também a proibição do uso de qualquer outro
96 instrumento eletrônico que permita comunicação dos candidatos com o meio externo. A Presidente propôs
97 um outro parágrafo logo após o quinto: "é vedada a comunicação dos candidatos com o meio externo à
98 sala de provas, inclusive o acesso à Internet". A medida foi aprovada pelo Conselho. Em seguida, o
99 conselheiro Vinicius fez a leitura do parágrafo sexto do artigo onze sendo aprovado sem alterações. Após,
100 leu o parágrafo sétimo do mesmo artigo onze. A conselheira Maristela manifestou-se dizendo ser importante
101 colocar que a prova escrita teria "dois pontos" em vez de deixar apenas "dois" e também colocar "para o
102 cálculo da média da pontuação final". A Reitora agradeceu e disse serem as questões de redação bem-
103 vindas. No parágrafo oitavo, a conselheira Maristela propôs trocar a "média aritmética das notas" pela
104 "média aritmética da pontuação" e que "a nota final será a expressão da média da pontuação atribuída".
105 Parágrafo nove do artigo onze: os conselheiros manifestaram-se sobre o que seriam "horas úteis". O
106 conselheiro Carlos Arthur sugeriu considerar hora útil o período de oito a vinte e duas horas. A Presidente
107 do CONSUNI afirmou ser inadequado usar o termo "horas úteis" numa Resolução. Para a Presidente,
108 deveria bastar o termo "seis horas", pois todos os prédios têm portarias, e os porteiros podem registrar a
109 data e a hora de entrega de qualquer material. Conforme a Reitora, é preciso dizer na Norma o que vai
110 determinar esses horários. A conselheira Suzana questionou se essas seis horas já foram definidas na

111 última Reunião. A Presidente afirmou que a proposta vem da relatoria porque precisa ser um tempo igual
112 para interpor o recurso e para receber a resposta, caso contrário a Banca fica parada e o concurso se torna
113 muito longo. A conselheira Suzana sugeriu que o tempo para recurso fosse o mesmo de duração da prova -
114 quatro horas. O conselheiro Frank propôs seis horas para interpor o recurso e doze horas para análise do
115 recurso. A Professora Nádia solicitou retirar a palavra "úteis" e colocar "o período compreendido entre" e
116 fazer a especificação do horário para interposição de recurso. O conselheiro Jefferson Rocha questionou se
117 havia a obrigatoriedade dessa especificação. A Reitora esclareceu ter sido uma imposição do Ministério
118 Público. O conselheiro perguntou sobre a possibilidade dos candidatos, em acordo, dispensarem as seis
119 horas para interposição de recurso. O relator Vinicius explicou ser melhor para a Universidade esperar
120 transcorrer o período de recurso do que incorrer em algum problema eventual decorrente dessa imposição
121 ou provocar algum constrangimento aos candidatos fazendo com que assinassem uma declaração ao final
122 da prova. A Reitora afirmou não ser adequado solicitar aos candidatos qualquer acordo diferente das
123 normas. O conselheiro Felipe Carpes pediu esclarecimento se a Banca teria liberdade de definir, no
124 momento do concurso, qual seria o período para recursos. A Presidente disse não haver margem nas
125 normas para negociações desse tipo, pois isso causaria tensão entre Banca e candidatos. A Reitora sugeriu
126 a supressão de "horas úteis" e que o tempo fosse considerado a partir das oito horas da manhã. A proposta
127 foi votada e aprovada. Em seguida, discutiram-se emendas para a prova didática. A Professora Maria
128 Beatriz chamou atenção para a ausência de *caput* nos artigos. Debateu-se a redação do trecho: "versará
129 sobre tema sorteado pelo candidato entre os conteúdos do programa". A Reitora inquiriu se não seriam
130 "questões". Afirmou ser necessária uma consistência entre tema, conteúdo e questões. O conselheiro
131 Maurício sugeriu que a prova versasse sobre um tema sorteado, excluído o conteúdo estipulado ou
132 trabalhado na prova escrita. A Presidente comunicou que a redação seria corrigida e afirmou que o
133 importante na Reunião é discutir o conteúdo, as questões de mérito. Passou-se para o parágrafo segundo
134 do artigo treze. A Presidente propôs o seguinte texto: "a Comissão Examinadora proporcionará ao candidato
135 o sorteio do tema para a prova didática, sem reposição entre os conteúdos previstos no programa do
136 Concurso". Segundo a leitura: "à Comissão Examinadora caberá a definição dos temas com base no
137 programa do concurso, excetuado o tema sobre o qual versou a prova escrita". A conselheira Tisa
138 perguntou sobre a não-reposição de conteúdo e demonstrou preocupação de haver mais candidatos do que
139 pontos. A Reitora esclareceu que em qualquer concurso um ponto abordado na prova escrita e ao qual
140 todos já tenham respondido fica automaticamente fora do sorteio de pontos para a prova didática. Caberá à
141 Banca, no momento da abertura do concurso, apresentar aos candidatos o desdobramento dos temas
142 colocados em sorteio para a prova escrita e para a prova didática. A Reitora disse que a redação do
143 parágrafo poderia ser melhorada, mas o tema da prova escrita não deveria ser reposto. O parágrafo quarto
144 foi aceito sem modificações. No parágrafo quinto, ficou estabelecido que cada candidato disporia para
145 apresentação de sua aula de no mínimo trinta e no máximo quarenta minutos. Em discussão, o parágrafo
146 sexto do artigo treze passou a ter a seguinte redação: "Caberá ao candidato decidir sobre a forma de
147 abordagem e de apresentação do tema escolhido". Seriam disponibilizados: projetor multimídia completo e
148 quadro branco com canetas apropriadas ou quadro de giz. "O candidato poderá trazer e utilizar outros
149 equipamentos e materiais didáticos pertinentes". Passou-se à votação do parágrafo sétimo que trata do
150 tempo de arguição dado à Banca, tendo sido acordado entre os conselheiros que seria de quinze minutos
151 por candidato. Com relação aos parágrafos oitavo, nono e dez, houve consenso na aprovação. Deu-se a
152 discussão do parágrafo onze, alínea "a", no qual decidiram especificar no cálculo do prazo para recurso e
153 decisão da Comissão Examinadora o período compreendido das oito horas às vinte horas. Na sequência,
154 debateu-se sobre o artigo quatorze. Conforme sugestão do conselheiro Felipe Carpes, suprimiu-se o
155 parágrafo segundo do referido artigo. O parágrafo terceiro foi aprovado. No parágrafo quarto, votaram os
156 conselheiros pela alteração proposta pela conselheira Tisa para a alínea "b", que passou a ter a seguinte
157 redação: "a capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a
158 factibilidade de sua proposta". Os parágrafos quinto, sexto, sétimo e oitavo foram aprovados sem emendas.
159 Passaram às considerações a respeito do artigo quinze da proposta. Manifestaram-se no parágrafo primeiro
160 os conselheiros: Professora Suzana contra o uso da classificação Qualis e o Professor Felipe Carpes a
161 favor desta. O conselheiro Maurício lembrou aos presentes que o caráter eliminatório já foi estabelecido
162 para as provas escrita e didática, e que o candidato pode ser prejudicado se tiver poucas ou nenhuma
163 publicação, sendo eliminado do concurso. O relator, Professor Vinícius, esclareceu que o candidato não
164 seria reprovado pela nota. Após os debates, aprovaram a redação: "§ 1º Na Prova de Títulos serão aceitos
165 os títulos relacionados no Anexo I, com as respectivas pontuações". "§ 2º O candidato poderá fazer a
166 complementação do *Curriculum Vitae* constante do processo de inscrição, no que for pertinente às
167 atividades realizadas após a inscrição, fazendo a entrega de exemplar mais atualizado, impresso a partir da
168 Plataforma Lattes (CNPq), na Abertura do Concurso". A respeito dos pesos da prova, o conselheiro
169 Maurício sugeriu que passasse a ser peso dois para a prova de títulos e peso três para o memorial ou que
170 fossem divididas as classes de professor assistente e professor adjunto, sendo que a avaliação para
171 assistente teria peso três no memorial e peso dois na prova de título, e a avaliação para adjunto teria peso
172 dois no memorial e peso três na prova de títulos. As propostas foram votadas e rejeitadas, ficando como a

173 relatoria havia proposto. Com relação ao parágrafo quinto, sobre os pesos dos itens que compõem as
174 provas de títulos, a conselheira Luciana fez a proposta de fixar os pesos e não deixá-los variáveis, como
175 forma da Banca definir o perfil do docente. A Presidente propôs a manutenção das variações nos pesos e
176 que essas variações fossem explicitadas na abertura do Concurso. O conselheiro Maurício Vieira sugeriu
177 emenda para o parágrafo oitavo: "dos últimos cinco anos para classe de adjunto e dos últimos dez anos
178 para classe de assistente". Conforme a Presidente, deixar-se-ia o texto na integra ou se proporia alternativa
179 de que nos últimos cinco anos, no caso de concursos para professor adjunto, e dez anos no caso de
180 concursos para professor assistente. O Conselho votou pela manutenção do texto original. A Presidente leu
181 o Capítulo sete: "Os candidatos serão classificados de acordo com valores decrescentes das notas finais do
182 concurso. A nota final do concurso será obtida por média aritmética ponderada, a nota é peso dois na prova
183 escrita, peso três na prova didática, peso dois no memorial e peso três no currículo; será considerado
184 aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sete". O conselheiro Maurício propôs alterar
185 para "nota final igual ou superior a seis". Segundo ele, mesmo que o candidato tivesse bom desempenho
186 nas etapas do concurso, poderia não atingir a nota sete devido aos títulos. A emenda foi votada e
187 reprovada. Seguiu-se para a apreciação do capítulo oito sobre a constituição da Banca Examinadora. O
188 Professor Felipe Carpes pediu para acrescentar nas limitações de relação entre candidato e Banca a
189 orientação de Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização. A Presidente solicitou ao
190 Conselho manifestação a respeito do acréscimo da alínea "e" que veda os coautores de participarem da
191 Banca Examinadora. O CONSUNI escolheu pela manutenção do texto original, rejeitando a proposta de
192 acréscimo da alínea "e". O Conselho discutiu e decidiu deixar o prazo de dez dias para a homologação das
193 inscrições e para os recursos finais. O Professor Felipe Carpes apresentou a emenda de que as orientações
194 e atividades de co-orientação de dissertação e tese recebessem a metade da pontuação. A proposta foi
195 votada e rejeitada. O conselheiro Ricardo Barreto propôs que fosse dado ponto apenas para a titulação
196 máxima do candidato. Segundo a Presidente, os itens oito e nove são pontos a mais e são sempre
197 cumulativos. A Presidente sugeriu em relação ao título Formação e Aperfeiçoamento Acadêmico que: do
198 item um a seis os pontos fossem cumulativos e os demais (sete a nove) não-cumulativos. Os demais artigos
199 da proposta foram apresentados, votados e aprovados sem emendas ou alterações. Nada mais havendo a
200 tratar, às dezoito horas e trinta minutos, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, assinada pela
201 Professora Maria Beatriz Luce, Presidente do CONSUNI, por mim, Sara Mascarenhas Tarasuk, Secretária
202 do CONSUNI, e pelos conselheiros presentes.